



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2025
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c a Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 736, de 23 de maio de 2016, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 003/2025 para a realização de Processo Seletivo Público com o objetivo de contratar Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para atuação junto à Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente – CE, regido pelas normas estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Público e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regulado pelas normas do presente Edital, seus anexos e eventuais aditivos, que, juntos, compõem o Edital, e consistirá de prova objetiva e prova de títulos, de acordo com as regras contidas nos itens **8** e **9**, destinado a selecionar candidatos(as), por ordem de classificação, e será realizado pelo Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, e sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a seguinte discriminação:

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Vagas PCD (5%)	Habilitação Mínima Exigências Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)*	Valor da Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	08	CR	Não se aplica (Item 2.2)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Residir na Área de Abrangência da Unidade de Saúde onde irá atuar, desde a data de publicação deste Edital;• 40 horas semanais.	3.036,00 (Dois salários mínimos)	30,00
Agente de Combate às Endemias	03	CR	Não se aplica (Item 2.2)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• 40 horas semanais.	3.036,00 (Dois salários mínimos)	30,00

(*) Além do vencimento básico descrito na tabela acima, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público do Governo Municipal de Novo Oriente - Ceará, poderão ter direito a outra(s) vantagem(ens) que porventura seja(m) estabelecida(s) pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza do cargo.

1.2. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto neste Edital, e distribuídos de acordo com o estabelecido no quadro do item **1.1**, e **ANEXO III**, partes integrantes deste Edital.

1.3. O Cadastro de Reservas pode ser aferido pelo número de candidatos(as) que foram aprovados(as) no Processo Seletivo Público, porém, não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados(as) dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.3.1. A formação do banco de recursos humanos (Cadastro de Reserva) dos(as) classificáveis para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizada por microárea, para fins de preenchimento de vagas que não houve candidatos(as) aprovados(as) ou quando do surgimento de novas vagas.

1.4. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

1.5. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) alterada após a Emenda Constitucional Nº 115, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o(a) candidato(a) fica ciente que os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo prazo de até

dois anos após homologação do ato que finalizar a relação contratual. Tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

1.6. Após o prazo de que trata o item anterior, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE realizará o tratamento dos dados obtidos na presente seleção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. No intuito de garantir a segurança das informações dos(as) candidatos(as), nos termos do art. 5º, inciso XIV, os dados pessoais receberão tratamento adequado e passarão pelo processo de eliminação.

1.7. A nomeação dos(as) aprovados(as) far-se-á por ato do(a) Secretário(a) Municipal responsável pela pasta da respectiva Secretaria, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

1.8. A responsabilidade do ICECE finda com a conclusão do Processo Seletivo Público e consequente remessa do resultado final e dos dados dos(as) candidatos(as) ao Governo Municipal de Novo Oriente.

1.9. Antes da nomeação, o Governo Municipal de Novo Oriente, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, caso seja necessário, procederá, em momento posterior, com as diligências necessárias para a comprovação de eventuais dúvidas, confirmação da veracidade das informações dadas pelos(as) candidatos(as), e para a comprovação do disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição de vagas está em conformidade com disposto no quadro do item **1.1** e **ANEXO III** deste Edital.

2.2. Não haverá a reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pois a quantidade de vagas ofertadas para o cargo neste Edital, conforme descrito no **ANEXO III e quadro do item 1.1**, não atinge o percentual definido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/2018, para a distribuição de vagas por microárea.

2.3. A área de abrangência de cada uma das Unidades de Saúde contempladas neste Processo Seletivo Público, pode ser consultada no **ANEXO III**, deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo Público serão realizadas através do site www.icece.org.br.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Público e para a admissão no cargo:

I - Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) a quem foi conferido(a) igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observadas as disposições previstas nos incisos XXX ao XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei);

III - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante da habilitação exigida em conformidade com o item **1.1**;

VI - Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital;

VII – Estar ciente de que os(as) candidatos(as) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir “na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público”, em atenção ao disposto no inciso I, art. 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores.

3.4. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item **3.3**, mas a constatação de falsa informação causará a nulidade da inscrição.

3.5. Serão aceitos como comprovantes de residência, para os(as) candidatos(as) de que trata o item **3.3, inciso VII**, deste Edital, documentos em seu nome ou de seus pais, de contas de água, luz ou telefone, IPTU ou outro documento público que indique o endereço do(a) candidato(a).

3.6. Ao inscrever-se para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o(a) candidato(a) deverá indicar, no Formulário de Inscrição Eletrônico, o código da opção da área de atuação para o qual pretende concorrer, conforme disposto no código de opções, constante do Anexo III, deste Edital.

3.6.1. O(a) candidato(a) que deixar de indicar no Formulário de Inscrição Eletrônico o código da opção da área escolhida ou fizer indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada.

3.6.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado(a) e convocado(a) para nomeação que não comprovar que reside desde a data da publicação deste edital, na área de atuação da comunidade que deseja atuar (ANEXO III), não deverá ser nomeado(a). O Governo Municipal de Novo Oriente reserva-se o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Processo Seletivo Público, aquele(a) que não comprovar residir na área escolhida desde a publicação do Edital, ou fazê-lo com dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.6.3. Caso seja necessário, em momento posterior, o Governo Municipal de Novo Oriente, poderá proceder com diligências necessárias à confirmação da veracidade das informações dadas pelos(as) candidatos(as).

3.7. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a), situação em que é fundamental que o(a) candidato(a) tenha a devida atenção durante a inscrição, pois, após a finalização da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou microárea.

3.8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) realizarão a prova objetiva no Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, salvo se o Município não dispuser de instalações adequadas à realização da prova objetiva.

3.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se o Governo Municipal de Novo Oriente o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Processo Seletivo Público, aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.10. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento de todas as fases do Processo Seletivo Público, através do site, www.icece.org.br.

3.11. O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico www.icece.org.br, na área do candidato, após a inscrição ser efetivada, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento no referido endereço eletrônico.

3.12. O ICECE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sejam quais forem.

3.13. O(a) candidato(a) inscrito(a), autoriza o ICECE a compartilhar todas as informações constantes do seu banco de dados com o Governo Municipal de Novo Oriente, o qual, a partir deste momento ficará responsável pelo tratamento das informações, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

3.14. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, em razão de baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, gestante, lactante, e/ou outra condição específica deverá, conforme a data provável descrita no **ANEXO I** deste edital, selecionar a necessidade especial no ato da inscrição, e anexar, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico ou documento comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua doença ou condição específica, se for o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças

(CID – 10), bem como a justificativa para o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do(a) profissional competente, com seu respectivo número de inscrição no conselho correspondente;

- b) A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento da criança. No caso de a criança nascer posteriormente à data de inscrição fixada no cronograma, deverá remeter a solicitação e os documentos citados anteriormente, através do e-mail concurso@icece.org.br, e aguardar a confirmação do recebimento do e-mail.

4.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(uas) filhos(as) de até 01 (um) ano de idade durante a realização da prova objetiva, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

4.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(ua) filho(a) durante a realização da prova objetiva, além de solicitar no ato de inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante no dia da realização do exame, que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda da criança. A candidata que não apresentar à Comissão responsável pela execução do Processo Seletivo Público a cópia da certidão de nascimento da criança ou que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.2.2. No dia de realização da prova objetiva, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda e pelo cuidado da criança.

4.2.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.2.4. O(a) acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança dispostas neste edital, válidas para todos(as) os(as) candidatos(as).

4.2.5. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.2.6. O ICECE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança(s).

4.2.7. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma fiscal do ICECE, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste edital.

4.2.8. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 01 (uma) hora, em favor da candidata lactante.

4.3. O(a) candidato(a) que faz uso de aparelho(s) de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar no ato da inscrição, o atestado médico que comprove a necessidade do aparelho, sob pena de estar impedido(a) de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

4.4. A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, em conformidade com o item **4.1. “a”**, e inspeção de segurança.

4.5. O atendimento especial será concedido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. As condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para a realização da prova objetiva deverão ser justificadas pelo laudo ou documento oficial comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, anexado no momento da inscrição. O(a) candidato(a) deverá solicitar apenas as condições especiais especificadas no citado laudo/documento, observando-se que:

- a) Condições especiais solicitadas que não sejam respaldadas pelo laudo/documento, serão indeferidas;
- b) Eventuais condições que sejam citadas no laudo/documento do(a) candidato(a), mas que não sejam por ele(a) selecionadas no ato da inscrição, não serão consideradas na análise da solicitação de atendimento especial do(a) candidato(a).

4.7. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento especial que requeira leitor(a) e (ou) auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará na filmagem/gravação durante a realização das provas.

4.8. A relação com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme as datas prováveis no cronograma disposto no **ANEXO I**, parte deste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos exigidos neste edital, indispensáveis à investidura no cargo.

5.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito pelo sistema bancário, observado o cronograma provável disposto no **ANEXO I**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro disposto no item 1.1. **Não serão aceitas outras formas de pagamento diferentes da forma especificada acima.**

5.3. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção.

5.4. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

5.5. Na data provável do cronograma, disposto no **ANEXO I**, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada no site do ICECE.

5.6. Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso ao campo específico, disponibilizado na área do candidato, no site do ICECE, em conformidade com o cronograma.

5.7. **Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público.**

5.8. Os procedimentos de devolução de valores de taxa de inscrição, na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Público, serão realizados pelo órgão receptor das taxas.

5.9. O(a) candidato(a) deve armazenar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao Governo Municipal de Novo Oriente.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

6.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, na seguinte forma:

a) Estiver ativamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº 11.016/2022.

6.1.1. A isenção mencionada no item 6.1. deverá ser solicitada no momento da inscrição no endereço eletrônico www.icece.org.br, devendo o(a) candidato(a), obrigatoriamente, fazer o *upload* (imagem do original) do documento de beneficiário do Cadastro Único, anexar folha de resumo do CadÚnico emitida pela Secretaria Municipal competente ou pelo site <https://cadunico.dataprev.gov.br>, nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

6.1.2. Considerar-se-á como ativamente inscrito(a) no Cadastro Único, o(a) candidato(a) que apresente o documento de beneficiário do Cadastro Único atualizado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste Edital.

6.1.3. Somente será permitido um único pedido de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), caso ocorram múltiplos pedidos de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), apenas o último pedido será considerado, levando-se em consideração o dia e a hora da solicitação.

6.1.4. A documentação indicada no item 6.1.1 deverá ser anexada na área do candidato, no site do ICECE, no momento de sua inscrição, no prazo provável disposto no cronograma.

6.1.5. Não serão recebidos documentos por e-mail, aplicativos de celular, mecanismos de envio e recebimento de informações, ou qualquer outro meio que não previsto no item 6.1.1.

6.2. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

6.2.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa, com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital, estará sujeito(a):

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.3. O envio da documentação para o pedido de isenção, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.3.1. O ICECE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no item **6.1.1**, seja por procedimento indevido do(a) participante, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a chegada dessa documentação a seu destino.

6.4. Durante o período de solicitação de isenção, o(a) candidato(a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da guia de pagamento, por meio da área do candidato.

6.5. Do resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição, que será divulgado através do site, caberá recurso no caso de indeferimento, através do formulário eletrônico disposto na área do candidato, na data provável disposta no cronograma (**ANEXO I**).

6.6. O(a) candidato(a) que após o resultado dos recursos, permanecer com o indeferimento do pedido de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data provável disposta no cronograma (**ANEXO I**), sob pena de não ser efetivada a inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1. O presente Processo Seletivo Público efetivar-se-á em duas etapas e será assim constituído:

- a) **1ª ETAPA:** Prova Objetiva (10 pontos), de caráter eliminatório e classificatório, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B, C e D), distribuídas de acordo com o item **8.21**;
- b) **2ª ETAPA:** Prova de títulos (05 pontos), de caráter classificatório, em conformidade com o item **9.3**.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. O Processo Seletivo Público constará de prova objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, nos termos do item **8.21**, com apenas uma assertiva correta, que versará sobre o Conteúdo Programático descrito no **ANEXO IV**.

8.2. As provas serão aplicadas em unidades escolares e/ou instituições de ensino superior, sediadas no Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, no(s) dia(s), horário(s) e local(is) indicados no Cartão de Identificação, que será divulgado conforme o item **8.2.1**.

8.2.1. Na data provável estabelecida no cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital, será publicado no endereço eletrônico www.icece.org.br, edital que informará a **disponibilização do cartão de identificação com o(s) dia(s), local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas**.

8.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência no local e horário indicados no cartão de identificação individual, munido(a) de caneta esferográfica de material transparente, com tinta na cor azul ou preta, do cartão de identificação emitido pelo site oficial do ICECE, por meio da sua área do candidato, e portando documento de identificação oficial, de que trata o item **8.4**.

8.4. Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação original, com identificação fotográfica, sendo: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros(as); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação.

8.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de pedido de documento, bem como, documentos oficiais digitais, apresentados por meio eletrônico ou aplicativos de celular.

8.4.2. O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma do item **8.4** deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado(a) do certame.

8.4.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, registro fotográfico facial, coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

8.4.4. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o ICECE poderá disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em cada local de prova e/ou dispostos nos corredores do ambiente, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

8.5. Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova serão abertos conforme disposto no cartão de identificação do(a) candidato(a), disponível na área individual do(a) candidato(a) no prazo previsto no cronograma (ANEXO I).

8.5.1. Com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).

8.5.2. Sob pena de ser eliminado(a) do Processo Seletivo Público, antes de ingressar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou metálico.

8.5.2.1. A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. **A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do local de provas.**

8.5.3. Quando o(a) coordenador(a) do local de aplicação da prova efetuar a entrega do malote de provas, serão designados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) presentes constantes na lista de presença, os(as) quais deverão efetuar a verificação da inviolabilidade do malote, bem como sua abertura.

8.5.4. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

8.5.4.1. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item **8.5.4**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Público.

8.5.4.2. O(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no item **8.5.4**, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo Seletivo Público para providências, e o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o(a) candidato(a) se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros(as) candidatos(as), pelos fiscais e/ou coordenador(a) local.

8.5.5. O(a) candidato(a) que desejar ingressar em sua sala de prova antes do início da aplicação da prova, não poderá se retirar até que transcorra o prazo de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova, prazo para a liberação de ida ao banheiro, sempre acompanhado(a) do(a) fiscal.

8.5.5.1. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o(a) candidato(a) deverá sentar-se no local predeterminado, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

8.5.6. O ICECE manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

8.5.7. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao certame, no local de aplicação da prova objetiva.

8.5.8. Não será permitido o ingresso de candidatos(as) no(s) local(ais) de realização da prova objetiva portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.

8.5.8.1. Para efeitos do disposto no item anterior, considera-se local de prova:

a) Área externa: pátio, áreas de convivência e calçadas no perímetro do local de prova;

b) Área interna: edificações, corredores e acessos.

8.5.9. O(a) candidato(a), logo após a conclusão e entrega de sua prova, deverá retirar-se imediatamente do local de prova, sob pena de ser excluído(a) do Processo Seletivo Público.

8.6. Os(as) candidatos(as) somente poderão realizar as provas no local designado pelo seu cartão de identificação.

8.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) ao detector de metais na entrada da sala de prova e na entrada e saída dos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e a presença de materiais não permitidos descritos nos itens **8.5.8, 8.17 e 15.5.**

8.8. O(a) candidato(a) poderá portar garrafa individual com água potável em recipiente transparente e sem rótulo. Todos os itens levados pelo(a) candidato(a), poderão ser submetidos à análise pelo(a) fiscal de sala, incluindo os de gênero alimentício. Caso seja constatada alguma irregularidade, o(a) candidato(a) deverá ter sua prova recolhida e será eliminado(a) do certame.

8.9. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os(as) candidatos(as) terão seus cartões de respostas recolhidos.

8.9.1. Após o fechamento dos portões, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão permanecer dentro das salas de aplicação. Na sequência, serão utilizados 20 (vinte) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova.

8.9.2. O tempo destinado às orientações acerca dos procedimentos referentes à aplicação não está incluso no tempo total de prova.

8.10. O desempenho do(a) candidato(a) na prova objetiva será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas, único e personalizado, entregue ao(à) candidato(a).

8.11. Na prova, não será pontuada a questão do(a) candidato(a) que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

8.12. Faltando 01 (uma) hora para o fim da aplicação da prova objetiva, o(a) candidato(a) poderá, caso tenha terminado sua prova e assinado a lista de assinaturas, retirar-se no local de prova, levando consigo o seu caderno de questões.

8.13. Ao término da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o cartão de respostas devidamente assinado, sob pena de ter o seu cartão de respostas não corrigido, e será considerado(a) desclassificado(a).

8.14. No caderno de questões, haverá, ao final da capa da prova, uma parte destacável que poderá ser utilizada como rascunho. Essa parte poderá ser removida pelo(a) candidato(a), que poderá anotar nela suas respostas para fins de conferência posterior.

8.15. Os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala de prova, deverão sair ao mesmo tempo, após o protocolo de encerramento da sala, que consiste na ida do(a) coordenador(a) do local de prova à sala, assinatura dos 03 (três) últimos(as) candidatos(as), bem como, assinatura do(a) coordenador(a) em ata de sala, recolhimento e guarda dos gabaritos e demais materiais da sala em embalagem vedável, e por último, a verificação da inviolabilidade do malote por parte dos(as) três últimos(as) candidatos(as). Somente após este protocolo, os 03 (três) últimos candidatos(as) poderão se retirar da sala e do local de prova.

8.15.1. Aquele(a) que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado pelos(as) 02 (dois) outros(as) candidatos(as), pelos(as) Fiscais de Provas, pelo(a) Coordenador(a), e será excluído(a) do Processo Seletivo Público. A desistência, bem como a ocorrência, deverá, também, ser registradas em ata.

8.15.2. Caso ocorra a situação prevista no item **4.2.8**, os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão seguir o disposto no item **8.15**.

8.16. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de prova fora das datas prováveis, horários e locais estabelecidos. O não comparecimento do(a) candidato(a) na prova objetiva, implica na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público.

8.17. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a prova, o acesso a livros, anotações ou equipamentos eletrônicos, caneta produzida em material não transparente, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas, bem como, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta.

8.18. Para efeito de aferição de notas, a prova atribuirá a pontuação em conformidade com o quadro disposto no item **8.20**.

8.19. O Conteúdo Programático disposto, no **ANEXO IV**, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas na prova, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja a integralidade dos tópicos descritos no referido conteúdo.

8.20. As provas objetivas, constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas cada (A, B, C e D), baseadas nos programas de que trata o **ANEXO IV**, deste Edital, contendo a seguinte estrutura:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
História do Município	05	0,25	1,25
Noções de Informática	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL	40	-	10,00

8.21. O cartão resposta da prova objetiva será corrigido por meio de processamento eletrônico.

8.22. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no site www.icece.org.br, na data provável fixada no **ANEXO I**.

8.23. Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de rosto do caderno de questões ou no próprio cartão de respostas, tais como: marcação rasurada, emendada ou sobrescrita, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou marcação de mais de uma alternativa por questão.

8.24. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o(a) próprio(a) candidato(a), salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do ICECE devidamente treinado(a), e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.

8.25. Nos casos de eventual falha de impressão ou de equívoco na distribuição de provas, o ICECE tem a prerrogativa de entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e em ata de coordenação.

8.26. Qualquer Legislação nova ou alteração em dispositivo de lei e atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objetos de avaliação no presente Processo Seletivo Público.

8.27. O ICECE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos trazidos pelos(as) candidatos(as).

8.28. O ICECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Somente será classificado(a) para a prova de títulos, o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

9.2. Os documentos comprobatórios da prova de títulos dos(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos oferecidos por este Edital, deverão ser anexados no campo “DOCUMENTOS”, presente na área do candidato, no site www.icece.org.br. O(a) candidato(a) deverá anexar os títulos em arquivo único, no campo específico, em formato PDF, cujo tamanho não exceda 50MB, conforme cronograma provável disposto no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

- a) Serão rejeitados liminarmente os títulos anexados fora do prazo;
- b) Não serão recebidos documentos avulsos e curriculum vitae.

9.2.1. O(a) candidato(a) deverá anexar os títulos em UM ÚNICO arquivo por cada campo específico correspondente ao disposto na tabela do item 9.3.

9.3. O julgamento dos títulos, para os(as) concorrentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias obedecerá aos critérios de pontuação dispostos na tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Curso de capacitação na área de saúde básica.	A partir de 120 horas.	1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos) ponto por título, até o limite de 02 (dois) títulos.	2,5 pontos (dois pontos e meio)
B	Curso de capacitação na área de saúde básica.	A partir de 40 horas até 119 horas.	0,75 (zero vírgula setenta e cinco centésimos) ponto por título, até o limite de 02 (dois) títulos.	1,50 ponto (um ponto e meio)
C	Curso de capacitação na área de saúde básica.	A partir de 20 horas até 39 horas.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco centésimos) ponto por título, até o limite de 04 (quatro) títulos.	01 ponto (um ponto)

9.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na tabela do item 9.3, o(a) candidato(a) deverá comprová-los conforme os itens a seguir:

9.4.1. Todos os certificados apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expedidos por instituição autorizada, apresentar frente e verso, informar título, carga horária da formação, identificação completa do(a) aluno(a) e do(a) emitente do curso, data de emissão e conteúdo programático, caso contrário não será contado como título válido.

9.4.2. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito(a) para o Processo Seletivo Público até a data do envio da documentação comprobatória. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data de envio não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

9.4.3. O curso de formação inicial, requisito ao provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde (art.6º, Inciso II, da Lei n. 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.

9.4.4. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial, devidamente reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão constar a assinatura e carimbo do(a) responsável, bem como, apresentar os requisitos do item 9.4.1 do Edital.

9.5. Somente serão aceitos para o cargo público deste edital, certificados de cursos de capacitação conforme disposto a seguir:

- a) Se emitido fisicamente, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático e data de emissão;
- b) Se emitido eletronicamente, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático, data de emissão, código de autenticação digital de forma a validar a veracidade do documento anexado.

9.6. Não serão aceitas declarações de cursos em andamento (candidato(a) ainda cursando), apenas serão aceitos os cursos efetivamente concluídos e com certificados emitidos até a data de envio dos documentos comprobatórios de títulos (esta data deverá estar expressa na declaração e/ou certificado, caso contrário, sendo impossível confirmar a data de conclusão, não será pontuado).

9.7. Os diplomas e certificados de Graduação, Pós-Graduação e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, **não serão pontuados** como cursos de capacitação.

9.8. Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

9.9. Os certificados emitidos com o mesmo tema e carga horária, ainda que por Instituições de Ensino distintas, somente serão considerados se realizados em intervalo superior a 01 (um) ano entre as datas de emissão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1. O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, de acordo com desempenho obtido.

10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, o(a) candidato(a) que sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade até o limite de 60 (sessenta) anos incompletos;
- c) Tiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os(as) candidatos(as) deverão fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição.

10.3. Para fins de comprovação da função citada no subitem **10.2. “d”**, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos 26 termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.4. A comprovação das informações solicitadas por este edital será prestada pelo(a) candidato(a), no momento da sua inscrição, podendo o Governo Municipal de Novo Oriente, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do(a) candidato(a) para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá interposição de recurso administrativo, exclusivamente na área do(a) candidato(a), na forma do prazo de que trata o provável calendário disposto no **ANEXO I**, e condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos(as);
- b) Indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- d) Indeferimento da solicitação de inscrição como PCD;
- e) Sobre as questões da prova e do gabarito preliminar;
- f) Sobre o resultado preliminar da prova objetiva; e
- g) Sobre o resultado preliminar da prova de títulos.

11.3. Todos os recursos somente serão analisados se minimamente fundamentados, impugnando o que o(a) candidato(a) julgar incorreto.

11.4. Serão indeferidos os recursos genéricos e os de mera reanálise ou que não apresentem especificamente o item a ser analisado, ausente de fundamentação e motivação.

11.5. Admitir-se-á um único recurso, por candidato(a), contra cada evento referido nos subitens do item 11.2 deste Edital.

11.5.1. O(a) candidato(a) deverá elaborar um único recurso, que abordará todas as situações que deseja impugnar.

11.5.1.1. Será admitido apenas um recurso por candidato(a) para cada evento previsto no item 11.2 deste Edital.

11.5.1.2. O(a) candidato(a) deve redigir seu recurso com atenção, incluindo todos os pontos que desejar contestar. Ressalta-se que não será possível cancelar, substituir ou complementar o recurso após o envio, mesmo em caso de omissão de argumentos por parte do(a) candidato(a).

11.6. Não serão avaliados recursos que visem informações sobre outros(as) candidatos(as).

11.7. Não é possível se valer do recurso para acrescentar ou modificar documentos.

11.8. Não serão avaliados recursos apresentados fora do padrão (item 11) e prazo exigidos.

11.9. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Público, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser divulgado com as alterações que se fizerem necessárias.

11.10. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

11.11. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar de questão ou item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

11.12. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

11.13. Não serão aceitos recursos via e-mail, aplicativos de troca de mensagens, ligação ou qualquer outro meio que não seja o campo disponibilizado na área do candidato, na data provável para o respectivo recurso.

11.14. A decisão proferida pela Comissão Organizadora em resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) terá caráter **terminativo** e constituirá **última instância para a resolução da questão na esfera administrativa**, sendo soberana em seu mérito e não passível de reexame.

11.15. Com a publicação da decisão do recurso, consideram-se **esgotadas as vias administrativas de impugnação** sobre o objeto recorrido. Quaisquer outras solicitações, manifestações ou pedidos de reconsideração, encaminhados por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio, serão desconsideradas liminarmente e não alterarão a decisão final proferida.

11.16. As mensagens de correio eletrônico (e-mail) enviadas com o propósito de envio de títulos e interposição de recurso serão sumariamente descartadas, não gerando qualquer protocolo, resposta ou direito à análise.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público, oportunidade e conveniência do Governo Municipal de Novo Oriente, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem de classificação e legislação aplicável à matéria.

12.1.1. Após a homologação do Processo Seletivo Público, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, enviará toda a documentação ao Governo Municipal de Novo Oriente, contendo nome completo, número de inscrição, CPF, endereço físico, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e a esta deverão ser dirigidas as dúvidas.

12.1.2. A nomeação do(a) candidato(a) no cargo, dependerá de atestado de saúde ocupacional (ASO) a ser realizado em conformidade com as normas municipais e a pedido desta, só podendo ser admitido(a) aquele(a) que for julgado(a) apto(a), física e mentalmente.

12.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, quando convocado(a), para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de contratação, os seguintes documentos originais com fotocópia simples ou fotocópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade Oficial com foto;
- b) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

- c) Certidão de quitação das obrigações militares, para o caso de candidato do gênero masculino, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
- d) Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 anos;
- e) Comprovação de Escolaridade, conforme o nível de escolaridade do cargo pretendido (item 1.1);
- f) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais;
- g) Apresentação de exames médicos solicitados para o ASO;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Justiça Estadual e Federal da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Outros documentos exigidos no edital de convocação do Governo Municipal de Novo Oriente.

12.4. A investidura dos(as) aprovados(as) será condicionada à apresentação dos documentos de que trata o item anterior, no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal do Governo Municipal de Novo Oriente, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

12.5. O(a) candidato(a) é responsável por manter atualizado perante o Governo Municipal de Novo Oriente, seu endereço residencial, número telefônico de contato e endereço eletrônico (e-mail).

12.6. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Público.

12.7. O ato convocatório será produzido pelo Governo Municipal de Novo Oriente e será realizado por meio de divulgação no site da Prefeitura, www.novooriente.ce.gov.br, quadros de avisos, e-mail e contato telefônico disponibilizado pelo(a) candidato(a).

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1. O Processo Seletivo Público de que trata este edital, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido Processo Seletivo Público, por ato Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme artigo 37, II, da CRFB.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final dos(as) aprovados(as), que corresponderá ao resultado definitivo do processo, será publicado no site do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia - ICECE, www.icece.org.br, no site do Governo Municipal de Novo Oriente (www.novooriente.ce.gov.br), obedecendo à ordem de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

14.2. A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Chefe do Poder Executivo do Governo Municipal de Novo Oriente – CE, devidamente publicado no site da Prefeitura (www.novooriente.ce.gov.br).

14.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do Processo Seletivo Público, suspender, alterar ou cancelar o Processo Seletivo Público, não assistindo aos(às) candidatos(as) direito à interposição de recurso administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente Processo Seletivo Público, deverão se submeter ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

15.2. A diferença entre o número de aprovados(as) e o de convocados(as) constituir-se-á em cadastro de reserva, nos limites dispostos no quadro do item 1.1, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

15.3. O(a) candidato(a) poderá obter o edital do Processo Seletivo Público exclusivamente nos endereços eletrônicos www.icece.org.br, e www.novooriente.ce.gov.br. O ICECE não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outros sites que não os indicados neste item.

15.4. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Público regulado por este edital, deverão ser buscadas apenas nos canais oficiais do ICECE. O Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia não se

responsabilizará por qualquer outra fonte que emita informações, devendo os(as) candidatos(as) sempre buscarem as informações junto ao ICECE.

15.5. Poderá ser excluído(a) do Processo Seletivo Público, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:

- a) Fornecer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital;
- c) Ausentar-se do recinto, após o início da prova, sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer Aplicador(a), Fiscal, Coordenador(a) ou quaisquer de seus(uas) auxiliares, incumbidos(as) das aplicações das provas;
- d) Utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) For surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro(a) candidato(a);
- f) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado, ou sair antes do prazo com o caderno de prova;
- h) Utilizar processos ilícitos na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- i) Utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- j) For apanhado(a) utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- k) Recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação do(a) fiscal ou coordenador(a) do Processo Seletivo Público;
- l) Insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização do Processo Seletivo Público, causando tumulto ou atrapalhando os(as) demais candidatos(as);
- m) Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos(as) profissionais responsáveis pela aplicação da prova e dos(as) candidatos(as);
- n) Deixar de seguir as instruções contidas na folha de rosto do caderno de prova;
- o) Se dirigir desrespeitosamente, de forma agressiva ou com qualquer atitude desarmoniosa com qualquer pessoa, de qualquer setor do ICECE, por qualquer meio de comunicação ou pessoalmente, sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- q) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as) em qualquer etapa do certame;
- r) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- s) Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- t) Utilizar durante a aplicação das provas, caneta em material não transparente, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas. Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta;
- u) For surpreendido(a) durante a aplicação da prova comunicando-se com outro(a) candidato(a), concedendo, recepcionando ou intermediando auxílio para a execução da prova;
- v) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- w) Ingressar no local de prova, bem como na sala de aplicação de prova, com qualquer tipo de bebida(s) alcoólica(s), independentemente do teor alcoólico, ainda que em embalagem que a descaracterize, consumindo ou não seu conteúdo. Aplicar-se-á, também ao(à) candidato(a) que fumar no local de aplicação de prova;

x) Rezar ou realizar culto religioso de forma a atrapalhar o desempenho dos(as) demais candidatos(as).

15.6. O não comparecimento à prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização das provas para justificar sua ausência.

15.7. Caso o(a) candidato(a) não consiga obter seu cartão de identificação, documento essencial para o ingresso no(s) local(ais) de prova, deverá entrar em contato com o ICECE, até o 2º (segundo) dia que anteceder a aplicação das provas.

15.8. Eventualmente, itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivamente realizada a situação que lhe der causa, circunstância que será comunicada em aditivo ao edital, com respectivo aviso a ser publicado no site do ICECE.

15.9. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

15.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição e emissão do seu Cartão de Identificação.

15.11. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

15.12. O presente edital e eventuais alterações e atualizações serão publicados no site oficial do ICECE www.icece.org.br, e no site do Governo Municipal de Novo Oriente www.novoorient.ce.gov.br.

15.13. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador(a), deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

15.14. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

15.15. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital, fica eleito o foro da comarca de Novo Oriente.

18 de agosto de 2025

PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVÁVEL DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO*

FASE	DATA(S)	LOCAL
Publicação do Edital.	18/08/2025	
Período de inscrição.	20/08/2025 a 01/09/2025	
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	20/08/2025 a 22/08/2025	
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	26/08/2025	
Recurso sobre o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	27/08/2025	
Resultado do julgamento do recurso sobre o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	29/08/2025	
Divulgação de lista dos inscritos no processo.	03/09/2025	Site www.icece.org.br
Período de recurso contra: - Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos; - Indeferimento da solicitação de atendimento especial; - Indeferimento sobre a inscrição como pessoa com deficiência.	04/09/2025	
Republicação da listagem de inscritos com julgamento dos recursos.	09/09/2025	
Disponibilização dos cartões de identificação contendo local e horário da prova objetiva	11/09/2025	
Aplicação da Prova Objetiva.	14/09/2025	Escolas sediadas no Município de Novo Oriente – CE, em local e horário fixado no Cartão de Identificação.
Divulgação do gabarito preliminar das questões e espelho da prova objetiva.	15/09/2025	
Recurso sobre as questões da prova e do gabarito preliminar.	16/09/2025	
Resultado do julgamento dos recursos de questões da prova e gabarito.	23/09/2025	Site www.icece.org.br
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	26/09/2025	
Recurso sobre o resultado preliminar da prova objetiva	29/09/2025	

Resultado do julgamento dos recursos sobre o resultado preliminar	02/10/2025	Site www.icece.org.br
Resultado definitivo da prova objetiva.	03/10/2025	
Recebimento dos títulos via sistema.	06/10/2025 e 07/10/2025	
Resultado preliminar da análise de títulos.	13/10/2025	
Recurso sobre o resultado preliminar da prova de títulos.	14/10/2025	
Resultado definitivo da prova de títulos.	20/10/2025	
Resultado Final do Processo Seletivo Público	20/10/2025	

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Governo Municipal de Novo Oriente e do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia - ICECE. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ACS E ACE

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACS

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

- II - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - III - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
 - IV - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
 - V - A verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
 - I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - III - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 - V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 - VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
 - VII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.'
- (NR)"

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACE

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
 - II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
 - III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
 - IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
 - V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
 - VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
 - VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
 - VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
 - IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
 - X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
 - XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
 - II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MICROÁREA GEOGRÁFICA E DISTRIBUIÇÃO DE MICROÁREAS POR ÁREA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBS	CÓDIGO DA MICROÁREA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
São Raimundo	C01	01	CR	Distrito São Raimundo.
ESF São Raimundo	C02	-	CR	Batista II, Chapada, Lagoa Seca, São Domingo.
ESF São Raimundo	C03	-	CR	Batista I, São Raimundo.
Lagoa Sul	C04	01	CR	Massape, Vila Pereira, Sítio Aréia Branca.
ESF Lagoa Sul	C05	-	CR	Lagoa do Gonçalo, Mãe de Deus, Morada Nova, Várzea do Feijão.
Trecho Crateús	C06	01	CR	Chapada Do J Miguel, Chapada Dos Polinos, Malhada Grande I, Malhada Grande II, Muquém, Lagoa Da Areia, Várzea Redonda.
ESF Trecho Crateús	C07	-	CR	Barreiros, Lagoa da Areia.
Açude Oriente	C08	01	CR	Fechado, Marambaia, Rua Antonio Tenente Ferreira, Rua José Amorim, Rua Juarez Távora, Rua Manoel Coelho, Rua Santa Isabel, Rua São Domingo.
Três Irmãos	C09	01	CR	Tatajuba.
Palestina	C10	01	CR	Palestina.
Palestina	C11	01	CR	Barriguda, Fazenda Nova.
Monte Alegre	C12	01	CR	Açude dos Sales, Central dos Sales, Chapadinha, Várzea dos Angicos.
ESF Monte Alegre	C13	-	CR	Monte Alegre I, Monte Alegre II.
ESF Santa Maria	C14	-	CR	Belém dos Campos, Estrela do Norte, Grota dos Porcos, Timbaúba.
ESF Emaús	C15	-	CR	Jaci, Retiro, São Pedro, São Vicente.
ESF Emaús	C16	-	CR	Caldeirão de Cima, Gameleira, Minador, Pé da Ladeira.
ESF Lagoa do Tigre Norte	C17	-	CR	Avenida Deocleciano Aragão, Praça Sargento Hermínio, Rua Álvaro Coelho, Rua Antônio Antero, Rua Antônio Claudino, Rua Antônio Gerônimo, Rua Dona Joana, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Marechal Deodoro, Rua Padre José Prado, Travessa Deocleciano, Aragão Travessa Juscelino Kubitsche.
ESF Lagoa do Tigre Norte	C18	-	CR	Avenida Rio Branco, Rua Antonio Rufino, Rua Capitão Neném, Rua Ricardo Dias, Rua Torres de Melo, Rua Frei Vidal.

ESF Alto da Colina	C19	-	CR	Rua Clarindo Xavier (n° 100 ao n°189), Rua São Joaquim (n° 11 ao n° 74), Rua Pedro Barros (n° 480 ao n° 763), Rua João Dias (n°150 ao n° 360), Rua Alvaro Coelho (n° 216 ao n°781).
---------------------------	------------	---	-----------	---

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos verbais. Estrutura e organização textual. Elementos de textualidade: coesão e coerência. Intertextualidade. Pontuação e sinais auxiliares. Estrutura sintática das orações: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Ordem direta e inversa. Níveis e registros de linguagem. Funções da linguagem. Comunicação: elementos do ato comunicativo. Estrutura e formação das palavras. Abreviações e suas formas. Classes gramaticais: aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos de substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos, numerais, advérbios, conjunções e interjeições. Modalizadores. Semântica: sentido literal e figurado; sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Polissemia e ambiguidade. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Uso da crase.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Fundamentos de hardware: placa-mãe, processadores, memórias, dispositivos de armazenamento. Dispositivos periféricos. Noções de sistemas operacionais (Windows): conceitos de arquivos, pastas, atalhos, área de trabalho e área de transferência; manipulação de arquivos e pastas, menus e funcionalidades básicas. Pacote Microsoft Office 2019: Word: criação e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, estilos, colunas, marcadores, tabelas, numeração de páginas, impressão, inserção de objetos e índices; Excel: estrutura e funcionamento de planilhas, uso de fórmulas e funções básicas, gráficos, inserção de objetos, numeração e impressão. Ambientes de videoconferência e comunicação digital: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom e Skype. Navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox). Internet: conceitos de URL, links, navegação, buscas, sites e impressão. Correio eletrônico: envio e recebimento de e-mails, anexação de arquivos. Segurança da informação: antivírus, firewalls, malwares e boas práticas de uso seguro da internet.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO: Aspectos históricos do município: origem, desenvolvimento político, eventos históricos marcantes, evolução administrativa. Geografia local: clima, relevo, hidrografia, vegetação, solo, limites, localização e organização territorial. Logradouros e equipamentos públicos. Indicadores sociais e econômicos do município: dados populacionais, saúde, educação, infraestrutura, assistência social, cultura e economia local. Atualidades relacionadas à administração pública e à realidade municipal de Novo Oriente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Princípios e diretrizes do SUS. Estratégia Saúde da Família: constituição e atribuições da equipe, objetivos e visita domiciliar. Atribuições e responsabilidades do Agente Comunitário de Saúde. Conceito sobre territorialização, microárea e cadastramento de famílias. Noções de ética e cidadania. Saúde da mulher, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e da pessoa idosa. Vigilância em saúde. Doenças prevalentes: hipertensão arterial, diabetes mellitus, tuberculose, hanseníase, dengue, COVID-19 e outras endemias. Aleitamento materno. Saúde mental e prevenção à violência intrafamiliar. Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas. Programa Bolsa Família e suas relações com a saúde. Sistema de Informação da Atenção Básica – e-SUS. Programa Nacional de Imunizações. Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS). Programa Saúde na Escola (PSE). Participação popular e controle social no SUS.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações. Direitos e deveres dos usuários da saúde. Medidas de proteção à saúde dos agentes de combate as endemias. Programa nacional de controle da dengue. Vigilância em saúde na atenção básica: o processo de trabalho da atenção básica e da vigilância em saúde – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN. Dengue, Esquistossomose, Malária – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção. Doença de chagas, febre amarela, Leishmaniose tegumentar americana, Leptospirose, Raiva – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção. Acidentes com animais

peçonhentos. Política nacional de educação permanente em saúde; e Doenças e agravos de notificação compulsória no território nacional.

